



PROCESSO N° 123/12

PROTOCOLO N.º 11.205.787-0

PARECER CEE/CEB N.º 475/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1759/11-SUED/SEED de 22/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 12/09/11 de interesse do Colégio Estadual Leônico Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, para fins de cessação.

A direção da instituição de ensino justifica o pedido de cessação, às folhas 431, “considerando a baixa demanda de candidatos ao Curso Técnico em Administração – PROEJA (...)”

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3122/06 de 26/06/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 22/12 de 02/01/12.

O Curso Técnico em Administração em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1204/08, de 28/03/08 e adequado com base no Parecer CEE/CEB n.º 660/09, de 10/12/09.



PROCESSO N° 123/12

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Autorização: Parecer CEE/CEB n.º 136/08, de 05/03/08 e Resolução Secretarial n.º 1204/08, de 28/03/08
- Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira à noite
- Regime de matrícula: semestral
- Carga horária: 2400 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 18 anos
- Número de vagas: 40 por turma
- Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 116).



PROCESSO N° 123/12

1.3 Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 136/08, de 05/03/08 (fls. 10)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: CURITIBA											
Estabelecimento : C.E. LEÔNICIO CORREIA											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 123/12

Matriz Curricular com alteração aprovada pelo Parecer
CEE/CEB nº 660/09, de 10/12/09 (fls. 413)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA									
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:				
Turno:					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200
2	ARTE					2	2	80	67
3	BIOLOGIA	3	3					120	100
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	2	80	67
8	FÍSICA			3	3			120	100
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100
11	HISTÓRIA			3	3			120	100
12	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			2	2			80	67
13	LEM: INGLÊS					3	3	120	100
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300
16	NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133
17	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167
18	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67
19	QUÍMICA					3	3	120	100
20	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400



PROCESSO N° 123/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 250).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Paraná
- CIEE-PR – Centro de Integração Empresa-Escola do
 - CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios
- para Estudantes
- FAE – Centro Universitário
 - Fundação CONESUL de Desenvolvimento
 - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da
- Informação – ASSESPRO – Regional Paraná
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do
- Estudantes
- CAU – Centro de Aprendizado do Estudante

Os termos de convênios estão anexados às folhas 182 a 194.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edval Romão Correia	- Administração	- Coordenação do Curso
Antonio Domingos Araújo Cunha	- Administração	- Administração Financeira, Orçamentária e de Processos
Cesar Augusto Castro dos Santos	- Desenho - Pintura - Especialização em Liderança no Espaço Escolar, Orientação Educacional, Supervisão e Direção Escolar	- Arte
Regina Célia Gonçalves Damin da Silva	- Ciências Biológicas	- Biologia
Júlia Maria Aragão Costa	- Administração - Especialização em MBA em Gestão de Pessoas	- Comportamento Organizacional e de Pessoal
Jacir Antunes da Silva	- Educação Física	- Educação Física
Simone do Rocio Vieira	- Letras – Habilitação: Português e literaturas da Língua Portuguesa	- Elaboração e Análise de Projetos



PROCESSO N° 123/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luiz Henrique Vieira da Silva	- Filosofia	- Filosofia
Airton Stori	- Física	- Física
Leila do Rocio Cruz da Silva Chagas	- Ciências Econômicas - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	- Fundamentos da Administração - Organização, Sistemas e Métodos - Teoria Geral da Administração
Manoel Messias Moraes da Costa	- Geografia	- Geografia
Alexandre Salvadori Costa	- História	- História
Adilson Cláudio Muzi	- Ciências Econômicas - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	- Introdução à Economia
Maria Alice Neves da Silva	- Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Latina e Inglesa e respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Delvir Berta Pitz	- Letras – Habilitação: Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Sandra Iacono Casarin	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática
Diclei Henrique dos Santos	- Ciências Contábeis	- Noções de Contabilidade
Paulo Cesar Pinho	- Administração	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho*
Valéria Jucely Lemos Della Zuana	- Química	- Química
Cássio Roberto Esteche Brito	- Ciências Sociais - Filosofia	- Sociologia

*Obs. indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica na disciplina indicada, de acordo com o inciso XIV, do artigo 22, da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 123/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO Técnico em Administração Proeja						
Turno Noite						
Ano	Semestre	Matrículas	Apr	Rep	Transf	Desist
2008	1º semestre	28	14	4	-	10
	2º semestre	14	11	3	-	-
2009	1º semestre	52	22	17	1	12
	2º semestre	18	13	3	-	2
	3º semestre	9	8	1	-	-
	4º semestre	8	5	3	-	-
2010	1º semestre	35	10	9	1	15
	2º semestre	18	10	7	-	1
	3º semestre	17	11	3	-	3
	4º semestre	10	10	-	-	-
	5º semestre	5	5	-	-	-
	6º semestre	5	5	-	-	-
2011	1º semestre	12	3	1	-	8
	2º semestre	3	2	-	-	1
	3º semestre	6	5	-	-	1
	4º semestre	6	6	-	-	-
	5º semestre	11	11	-	-	-
	6º semestre	10	10	-	-	-
2012	3º semestre	2				
	5º semestre	5			1	
	6º semestre	1				

Ao perceber alunos ausentes, entramos em contato via telefone, para verificar o motivo das ausências, muitos alegavam que estava difícil de conciliar o trabalho e os estudos, outros afirmavam morar muito distante do colégio, e a medida que os dias e meses se passavam repetia-se o procedimento com outros alunos reincidentes em faltas; na tentativa de minimizar o excesso de faltas dos alunos, a equipe pedagógica passava com frequência em sala de aula, ouvindo suas necessidades e incentivando-os

Os alunos, com baixo aproveitamento escolar e elevado número de faltas, foram chamados individualmente pela equipe pedagógica para uma orientação especial, enfatizando-se que há condições de melhoria na apropriação de conhecimento, porém é importante maior responsabilidade, esforço, dedicação, estudo e assiduidade por parte do aluno, com assinatura do mesmo. Diante do exposto acima, a Direção desse estabelecimento, juntamente com a equipe pedagógica, decidiu por pedir a cessação do curso Técnico em Administração – PROEJA, devido a baixa demanda de candidatos.



PROCESSO N° 123/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 449/11 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo e como perito Clodoaldo Antonio Gonçalves, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 401 a 409).

A direção da instituição de ensino, às folhas 86, encaminha à mantenedora o protocolado n° 9.791.783-3, solicitando providências quanto ao relatório do Corpo de Bombeiros.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 493/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola ⇄	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
LEONCIO CORREIA C E - E F MEDIO E PROF	3,9	4,4	4,1	3,9	4,1	4,3	4,7	5,1	5,4	5,6	5,9

2. Mérito

O Curso Técnico em Administração em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 1204/08, de 28/03/08 e adequado com base no Parecer CEE/CEB n° 660/09, de 10/12/09. Portanto, conta deste processo a matriz curricular aprovada pelo Parecer da autorização e a matriz curricular aprovada pelo Parecer da adequação.



PROCESSO Nº 123/12

Diante da justificativa quanto ao pedido de cessação do Curso Técnico em Administração em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, cabe destacar o empenho da equipe pedagógica ao contatar os alunos com baixo aproveitamento escolar e elevado número de faltas, objetivando dar continuidade ao curso, porém sem sucesso, pois os discentes acabam desistindo por cansaço físico, mental, falta de motivação, razões financeiras e dificuldades em conciliar trabalho e estudo (fls. 433 e 434).

O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros aponta como pendência a inexistência do projeto de prevenção de incêndios, entre outros itens. Todavia a direção informa que solicitou providências à mantenedora sob o protocolado nº 9.791.783-3 (fls. 85 a 90).

Constata-se que o docente indicado para a disciplina de Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho não possui habilitação específica, de acordo com o inciso XIV do art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Após análise dos documentos a Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação, carga horária de 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 123/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE